

Processo Administrativo nº 03200.33244/2022.

Origem: CHEFIA DE GABINETE - SEMINFRA.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES

Concorrência Pública Internacional nº 01/2022.

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de consultoria especializada em elaboração de projetos e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, no município de Maceió/AL.

A sessão inaugural realizada no dia 07 (sete) de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, da União e em jornais de grande circulação, além da divulgação junto às embaixadas dos países integrantes do Cômite Andino de Fomento (órgão que financia as atividades desenvolvidas pelo Programa Revitaliza Maceió) e que contou com as empresas/consórcios: **RK ENGENHARIA E CONSULTORIA, CONSÓRCIO FUTURE MOTION BRASIL/VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA e CONSÓRCIO EC-TPF-INCIBRA (EMPRESAS ENGECONSULT, INCIBRA E TPF ENGENHARIA).**

Na fase de credenciamento, 03 (três) empresas/consórcios foram credenciadas, são elas: **RK ENGENHARIA E CONSULTORIA, CONSÓRCIO FUTURE MOTION BRASIL/VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA e CONSÓRCIO EC-TPF-INCIBRA (EMPRESAS ENGECONSULT, INCIBRA E TPF ENGENHARIA).**

DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA INABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Após vasta análise documental, diante do largo acervo apresentado a esta Comissão Especial Licitação, houve por bem esta, em acato aos termos do edital que regem o presente processo administrativo declarar habilitada os participantes: **RK ENGENHARIA E CONSULTORIA, CONSÓRCIO FUTURE MOTION BRASIL/VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**

Todavia, por não ter atendido todos os requisitos para habilitação previstos no edital, se faz mister que esta Comissão Especial de Licitação **declara INABILITADO o CONSÓRCIO EC-TPF-INCIBRA (EMPRESAS ENGECONSULT, INCIBRA E TPF ENGENHARIA)**, por não atender a exigência prevista no item 8.14.3, razão pela qual o item específico editalício não fora cumprido.

CONCLUSÃO:

Diante dos argumentos acima mencionados, esta Comissão **DECLARA HABILITADAS** as empresas/consórcios RK ENGENHARIA E CONSULTORIA e CONSÓRCIO FUTURE MOTION BRASIL / VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA e **INABILITADA** a empresa CONSÓRCIO EC-TPF-INCIBRA (EMPRESAS ENGECONSULT, INCIBRA E TPF ENGENHARIA).

Diante do teor do art.109, I, a, da Lei n. 8.666/93, abre-se **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.gov.al.br).

Maceió/AL, 16 de novembro de 2022.



Juniely Batista da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL
Matrícula nº 954309-0



José Anésio Rodrigues Bastos
Matrícula nº 13411-2
Membro da CEL



Maria Gorete Correia Peixoto
Matrícula nº 12710-8
Membro da CEL